



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **

16/03/2026

Pág. 1/3

O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 32/2026

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 59.764,36 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 59.764,36 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0012.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
101 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL - DIVISÃO DA PRÉ ESCOLA	
05.003.12.365.0012.2.018.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
139 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
140 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	14.764,36
05.004.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL - DIVISÃO DA CRECHE	
05.004.12.365.0012.2.017.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
178 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total Suplementação:		59.764,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0002.2.015.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
79 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
80 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0012.2.020.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
120 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.994,00
05.003.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL - DIVISÃO DA PRÉ ESCOLA	
05.003.12.365.0012.2.057.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
158 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.690,45



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **

16/03/2026

Pág. 2/3

05.004.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL - DIVISÃO DA CRECHE	
05.004.12.365.0012.2.017.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
189 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05.004.12.365.0012.2.058.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
196 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79,91
05.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DA CULTURA	
05.005.13.392.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
200 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
202 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
203 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
204 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
207 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
208 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:		59.764,36

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE ,
Estado do Paraná, em 16/03/2026.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



Projeto de Lei nº 32/2026

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 59.764,36 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Município abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 59.764,36 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado ao ajuste das dotações orçamentárias da secretaria.

A abertura do crédito não acarretará em aumento no orçamento aprovado por esta Casa de Leis, dada a utilização do recurso descrito no artigo segundo.

Na existência de dúvidas sobre este importante projeto de Lei colocamos à disposição a Secretaria da respectiva pasta.

Atenciosamente

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito